



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2021.

“ALTERA, RENUMERA E ACRESCENTA ARTIGO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 70, renumerado o Parágrafo único para §1º e acrescentado o §2º da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 É vedado ao Prefeito, desde a posse, sob pena de perda do mandato, assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no artigo 80, data Lei Orgânica.

§ 1º As incompatibilidades declaradas no artigo 29, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis ao Prefeito, aos Secretários Municipais e Diretores equivalentes.

§2º É livre o exercício do cargo de Secretário Municipal pelo Vice-Prefeito, que optará pela remuneração de um dos cargos.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de janeiro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal